



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 547/2010

**SÚMULA: “ALTERA O § 3º DO ART. 24 DA
LEI Nº 508/2009 NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 4.320/64, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O § 3º do Art. 24 da Lei nº 508/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º observando o disposto ao Art. 7º combinado com o Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 4.320/64”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 12 de Novembro de 2010.

CLORENI MATT

Prefeito Municipal